



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Defensoria Pública Geral do Estado
Corregedoria Geral

INSTRUÇÃO 002/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
QUE DEVEM SER TOMADOS POR
OCASIÃO DA MUDANÇA DA SEDE DE
ATIVIDADES DOS DEFENSORES
PÚBLICOS.

A Corregedora Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, observando especialmente o art. 105, IX da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

Considerando, as preconizações do ART. 5º, LXXVIII da Constituição Federal que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Considerando, que reter processos em seu poder com prazos extrapolados de vista é falta de cumprimento de dever funcional do Defensor Público (art. 115, I, LC 06 de 28 de abril de 1997).

Considerando, reclamação de algumas Comarcas em razão da não devolução de processos com carga para Defensores Públicos que ali exerceram suas atribuições.

RESOLVE baixar a presente instrução:

I RECOMENDAR, aos(as) Defensores(as) Públicos(as) que forem promovidos ou removidos, que enviem à Corregedoria-Geral da DPGE, até o quinto dia subsequente ao ato de transferência de sede, uma certidão da Secretaria Judicial onde exerceram suas atividades a fim de comprovar a inexistência de processos com carga para o Defensor Público.

II RECOMENDAR, que enviem a relação dos móveis e objetos pertencentes a Defensoria Pública que ficarão na sede da Comarca onde era lotado.

III RECOMENDAR, que os documentos dos assistidos, que por ocasião de troca de Comarca se encontrarem em posse do Defensor Público, sejam encaminhados com relatório explicativo ao Decaí, a fim de serem entregues ao novo titular, que dará continuidade ao trabalho.

Fortaleza, 17 de maio de 2010.


BENEDITA MARIA BASTO DAMASCENO

CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO